



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES - RS
Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL N° 10/2020**

COMUNICADO 01/2020—ALTERAÇÃO EDITAL

Cargo: Agente de Combate às Endemias

O Prefeito de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, representado nesse ato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, altera o Edital do PSS N° 10/2020 no item ANEXO V, como segue:

CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	10 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL:	23 dias	

Bento Gonçalves, 08 de Setembro de 2020.

Ivan Luiz Toniazzi
Secretário Municipal de Administração

**Certifico que o presente Edital
Foi publicado no Diário oficial eletrônico**

**- Do Município.
Dia 08 de Setembro de 2020.**

Secretaria Municipal de Administração



Município de Bento Gonçalves

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6.538 de 04 de setembro de 2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Complementar nº 75 de 22 de dezembro de 2004 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, por prazo determinado, de 28 cargos na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, que serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que serão regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e nas normas supramencionadas.

Os 28 cargos na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde cargos serão distribuídos da seguinte forma:

NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA HORÁRIA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF APARECIDA	02 VAGAS	40 horas/semana
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF BARRAÇÃO	01 VAGA	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF EUCALIPTOS	02 VAGAS	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF LICORSUL	02 VAGAS	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MUNICIPAL	01 VAGA	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF OURO VERDE	02 VAGAS	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF PROGRESSO II	02 VAGAS	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF TANCREDO NEVES	01 VAGA	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF ZATT	01 VAGA	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SANTA HELENA I	05 VAGAS	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SANTA HELENA II	05 VAGAS	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MARIA GORETTI	04 VAGAS	40 horas/semana
TOTAL:	28 VAGAS	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 86.544 de 12 de dezembro de 2019.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.



Município de Bento Gonçalves

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e no Diário Oficial Eletrônico do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.6 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.7 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e **documentação** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.9 A contratação será pelo prazo determinado de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades, definidas pela Lei nº 11.350/2006 e alterações posteriores.

2.2 CARGO

A) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a Unidade de Saúde de referência.

ATRIBUIÇÕES:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;



Município de Bento Gonçalves

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;



Município de Bento Gonçalves

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;

VIII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, *leishmaniose*, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco.

REQUISITOS:

O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter nacionalidade brasileira, ou em caso de nacionalidade estrangeira, comprovar a cidadania brasileira e a fluência e conhecimento da língua portuguesa;

II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

III - ter concluído o ensino médio;

IV - idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos, comprovado no ato da inscrição;

V - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional, conforme estabelecido no item 10.4 deste edital;

VI - não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público no Município de Bento Gonçalves, ou em outro ente público, nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - conhecer e estar de acordo com a exigências do presente Edital.

2.3 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de conclusão do ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 anos.

2.4 É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica da comunidade em que atuar.

2.5 A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde, compete a definição da área geográfica.

2.6 Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica designada para sua atuação, será excepcionado o disposto no item II dos Requisitos (residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo), e mantida sua vinculação na equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

2.7 Pelo efetivo exercício da função temporária de Agente Comunitário de Saúde será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), conforme previsto no art. 9º-A, da Lei



Município de Bento Gonçalves

Federal nº 11.350/2006, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e mais adicional de insalubridade.

2.8 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida, diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio, podendo exigir a prestação de serviços no turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, devido programas que exigem intermitência de sua realização, ou a critério do Município de Bento Gonçalves.

2.9 Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Complementar n.º 75 de 22 de dezembro de 2004, além de auxílio-alimentação. Não serão consideradas as concessões referentes ao dia 31.

2.10 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.11 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 140 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Gonçalves, sito à Rua 10 de Novembro, nº 190, **no período de 03 de fevereiro à 14 de fevereiro de 2020.**

- Manhã: 08:00 horas às 10:30 horas;

- Tarde: 14:00 horas às 16:30 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2 Ficha de inscrição, de acordo com o ANEXO I, devidamente preenchida e assinada.

4.3 Original e cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das



Município de Bento Gonçalves

Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRO, CREA, CRM, CRC etc;

4.4 Prova de quitação das obrigações militares.

4.5 Prova de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (obtida junto ao site do Tribunal Regional Eleitoral/RS);

4.6 Certidão de negativa de antecedentes criminais (Polícia Civil – podendo ser obtida através de site - <http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes>).

4.7 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II do presente edital, acompanhado de cópia e original dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.8 Comprovante de residência atualizado, no nome do titular/candidato ou declaração de residência em cartório.

4.9 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.10 Cópia da Carteira de Trabalho (identificação e contratos) e outros meios legais de comprovação de atuação no cargo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do ANEXO II do presente Edital.

6.2 Somente serão considerados os títulos expedidos, nos últimos 5 anos, por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.3 Os cursos à distância serão aceitos se realizados até o limite de 30 dias antes da data inicial de inscrição.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.



Município de Bento Gonçalves

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, seguindo a escala abaixo, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Superior Incompleto	5	15
Ensino Superior Completo	10	
Participação em atividades comunitárias na saúde, educação e assistência	01	05
Cursos especializados na área da saúde, educação e assistência * só serão computados cursos dos últimos 10 anos * cada curso deverá ter carga horária de no mínimo 4 horas	05	35
Cursos na área de informática	05	10
Experiência profissional (atuação na área da Saúde, educação e assistência social, por anos de atuação * só serão computados experiência dos últimos 10 anos	Área de Saúde 05 pontos por ano completo	35
	Área da Educação e da assistência 02 pontos por ano completo	
TOTAL:		100

6.6 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.7 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos. A ordem de classificação será decrescente, sendo que o primeiro colocado terá o maior número de pontos.

6.8 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do ANEXO III.

7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



Município de Bento Gonçalves

8.2 Apresentar idade mais avançada.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise das inscrições e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado classificado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.3 Ter idade mínima de 18 anos;

10.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.5 Os candidatos classificados serão convocados para realizar avaliação psicológica e social, a fim de verificar o perfil e condições para o exercício das atribuições do cargo. Em caso de reprovação psicológica e social o candidato será considerado inapto para a admissão.

10.6 Após o prazo da convocação constante no item 10.1, o candidato terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação e entrar em exercício.

10.7 Apresentar declaração de bens e rendas.

10.8 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.9 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

10.10 Candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.11 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.



Município de Bento Gonçalves

10.12 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.13 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

11.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bento Gonçalves, 09 de janeiro de 2020.

Diogo Segabinazzi Siqueira

Secretário Municipal de Saúde

Este Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 foi analisado e aprovado em 09/01/2020 por esta Assessoria Jurídica, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.

Camila Polita Fachinelli

Assessora Jurídica – OAB/RS 91.459

AUTORIZO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO E A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA MODALIDADE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA.

GUILHERME RECH PASIN

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bento Gonçalves

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020
Função: Agente Comunitário de Saúde

Ficha de Inscrição Número: _____ Unidade: _____
Nome: _____
Email: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____
Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
RG: _____ Emissor: _____
CPF: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Carteira Profissional: _____ Série: _____ Data emissão: _____
PIS: _____ Data de cadastramento: _____
Título Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Via do Candidato

INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020
Comprovante de Inscrição – Via do Candidato

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____ Unidade: _____
Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2020.

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Assinatura do responsável pela inscrição: _____
Comissão de Processo Seletivo Simplificado



Município de Bento Gonçalves

CURSOS REALIZADOS/PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, SEMINÁRIOS E/OU OUTROS EVENTOS
(Cursos/eventos relacionados à área da Saúde, Educação e/ou Atendimento ao Público)

Atividade	Local

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____.

Observação: Para que seja atribuída pontuação ao candidato, no ato da inscrição e entrega do currículo, o candidato deve apresentar os originais e cópia dos comprovantes de suas experiências profissionais, e/ou da realização de cursos (diploma, certificado, etc.) e/ou de participação em eventos (certificado, atestado, declaração, etc.).



Município de Bento Gonçalves

**ANEXO IV – Projeto de Territorialização do Município - MAPA DESCRITIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020
Função: Agente Comunitário de Saúde**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) APARECIDA

Microárea 11

Rua Rosa Accorsi Munari – Toda extensão.
Rua Buarque de Macedo – Do N° 69 até o N° 3476.
Rua Ludovico André Giovanini – Toda extensão.

Microárea 12

Rua Constante Zatt – Toda extensão.
Rua Soly Soares – Toda extensão.
Rua Hilário Accorsi – Do N° 04 até o N° 190.
Rua Santo Bolzoni – Toda extensão.
Rua Giovanni Menegotto – Do N° 11 até o N° 135.

Microárea 30

Av. São Roque (antiga Buarque de Macedo) – A partir do N° 3476.
Rua Pedro Domingos da Silva – Toda extensão.
Rua Nicolau Pedrini – Toda extensão.
Rua Aires David – Toda extensão.
Rua Giacomo Baccin – Do N° 170 até o N° 194.

Microárea 31

- Rua Ricieri Bertuol – Toda extensão.
- Rua Pedro Michelin – Do N° 74 até o N° 666.
- Rua Ricardo Zanoni – Toda extensão.
- Rua Hilário Accorsi – Do N° 387 até o N° 540.
- Rua Giacomo Baccin – Do N° 375 até o N° 654.

Microárea 32

Rua Liberato Pereira – Toda extensão.
Rua Alfredo Peruffo – Toda extensão.
Rua Matheus Longhi – Toda extensão.
Rua Severino Sembranel – Toda extensão.
Rua José Lunelli – A partir do N° 145.
Rua João Camerini – Do N° 10 até o N° 535.
Rua Mario Leite – Toda extensão.
Rua Durval Antonio Ferrete – Toda extensão.

Microárea 50

Rua Giovanni Menegotto – Do N° 136 até o N° 179.
Rua Pedro Michelin – Do N° 269 até o N° 666.
Rua Severo Cesca – Toda extensão.
Travessa Sílvio Petineli – Toda extensão.
Travessa Terílio Giacomazzi – Toda extensão.
Rua Vicente Reali – Toda extensão.
Rua Giacomo Baccin – Do N° 26 até o N° 654.
Rua José Lunelli – Do N° 37 até o N° 145.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BARRAÇÃO

Microárea 34

Linha Santo Antônio – Início: depois do balneário São Bento até a ferragem Munhol;
Linha São Miguel – Toda extensão;
Linha São Pedro – Toda extensão (até o limite com linha Santo Antônio).

Microárea 35

Linha Santo Antônio – Início: Do restaurante Gean Mangiar até o Balneário São Bento;



Município de Bento Gonçalves

Rua Ângelo Luchese – Início: Do posto de combustível até a entrada das empresas;
Rua Av. Baracão – Toda extensão;
Rua Armando Donadel – Toda extensão;
Rua Francisco Ferrari – Início: início no castelinho até a CORSAN, só o lado direito;
Rua João Carlet – Toda extensão.

Microárea 36

Rua Ângelo Luchese – Início: Da indústria Equiterme até a ponte do entroncamento com RS 444;
Rua João Luchese – Toda extensão;
Rua Travessa Luchese – Toda extensão;
Rua Francisco Ferrari – Início: da Av. Barracão até o bar do Dalmolin;
Rua Domingos Antônio Cusin – Início: beco toda extensão;
Rua Guilherme Luchese – Toda extensão;
Rua Arcino Garbin (antiga atômica) – Toda extensão;
Rua Morro Burlin (Rua Eliseu Burlim) – Toda extensão;
Estrada Linha Cruzeiro – Início: Entroncamento com a RS 444 até a divisa de Bento com Farroupilha (Vinícola Belmonte);
Rua RS 444 – Início: Da fábrica CV Plast até a fábrica Milano Móveis.

Microárea 37

Rua Ari Da Silva – Início: Do terreno baldio até a casa de Sabrina Balbinott. + reciclagem e Lado E (mato);
Rua Avelino Signor – Início: Do trevo do castelinho até a entrada do bairro Salgado;
Rua Zelindo Perufo – Início: Entrada para o bairro Vila Nova;
Rua Gema Balestrin – Toda extensão;
Rua Porto Xavier – Toda extensão;
Rua Francisco Ferrari – Início: Do terreno baldio até o bairro da Jandira + o trevo e o castelinho.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) EUCALIPTOS

Microárea 19

Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco – Lado E início: do bueiro até a escadaria na casa N° 430.
Rua Ari da Silva – Início no bueiro – os dois lados da rua – final do Lado D – escadaria na casa N° 430 e final do Lado E – até a Travessa II.
Travessa II – Somente o Lado E, com início na esquina com a Rua Ari da Silva até o bueiro.

Microárea 20

Avenida Aristides Bertuol – Lado E início: do N° 1211 até o bueiro e na escadaria – Todo lado D.
Travessa II – Lado E início: do N° 550 até a casa S/N° e Lado D início: do N° 540 até o N° 25.
Rua Ari da Silva – Lado D – início até o bueiro e lado E – início até o bueiro.

Microárea 21

Avenida Aristides Bertuol – Lado E – quem vai a Caxias – início na escadaria até a casa S/N° até o Mercado Premiatto.
Rua Ari da Silva – Lado D início na escadaria da casa S/N° até o N° 210.

Microárea 22

Rua Ari da Silva – Lado E início na casa N° 600 até a chácara.

Microárea 23

Rua Carlos Dreher Neto, N° 224
Beco (entrada para 12 casas).
Rua Celeste Magagnin – Lado E da casa S/N° até a Concesul e a Polibrilho e Lado D início no N° 170 até o N° 154.
Entrada da Vila dos Eucaliptos – Lado E início no N° 193 até a escadaria – casa N° 600.
Travessa II (os dois lados da rua) – Lado D início no N° 600 até o N° 15 no Salão Comunitário e Lado E início no N° 757 até o N° 445, no Salão Comunitário.

Microárea 24

Sentido da Avenida Aristides Bertuol à Unidade de Saúde – Lado E início na Churrascaria até a Transportadora Toval, e Lado D início na esquina da Rua Carlos Dreher Neto com a Rua da Concesul (sem casas) até a esquina da Rua Carlos Dreher Neto com a Rua Aurélio Perufo.
Rua João Batisti – Lado D início no N° 22 até o final da quadra e Lado E início no N° 01 até o final da quadra.

.(Rua Sérgio Sartor (toda quadra) •

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) LICORSUL

Microárea 38

- Rua Giovanni Grando Filho – Início: Lado D (terreno baldio) até o N° S/N, (esquina com a Rua Cav. José Farina) e Lado E do N° 530 até o N° 250 (esquina com a Rua Artur Zigler).



Município de Bento Gonçalves

- Rua Augusto Caprara – Início: Lado D do N° 385 ao N° 375 e Lado E do N° 592 até o N° S/N (esquina com a Rua João Toriam).
- Rua Celeste Dall'Oglio (beco) – Toda extensão.

Microárea 64

- Rua Claudino E. Provensi – Início: Beco (todo Lado D) e Lado E (casas fundos da rua) e 1ª Quadra (apenas o Lado D), início no N° 177 até o N° 105.
- Rua Saul Adolfo Pompermayer – Toda extensão. Lado D do N° 212 até o N° 315 e Lado E do N° 613 até o N° 300.
- Rua Luiz Neves – Início: Rua sem saída até a esquina com a Rua Fioravante Grando. Lado D do N° 680 até o N° 475 e Lado E do N° 674 até o n° 498.

.(Rua Cav. José Farina – Lado D (terreno sem casas) •

Microárea 65

- Rua Giovane Grando Filho – Lado D do N° 97 até o N° (indústria) e Lado E do N° 86 até o N° 42.
- Rua Cav. José Farina – Esquina com a Rua Giovane Grando Filho até a esquina com a Rua Joana G. Tonelo. Lado D do N° (terreno baldio) até o N° S/N e Lado E do N° S/N até o N° S/N (esquina com a Rua Celso Garcia).
- Rua Artur Zigler – Esquina com a Rua Giovane Grando Filho. Lado D do N° 870 até o N° 503 (esquina com a Rua Félix Faccenda) e Lado E do n° 738 até o N° 502.
- Rua João Torrione – Toda extensão.
- Rua Guierini Dala Chieza – Toda extensão. Lado D do N° S/N até o N° (terreno baldio) e Lado E do N° 360 até o N° S/N.
- Rua Profº Angelo Romam Rozz – Início: Esquina com a Rua João Torrione. Lado D do N° S/N até o N° S/N e Lado E do N° S/N até o N° S/N.
- Mal Castelo Branco – Início: Lado D do N° 699 até o N° 13 (esquina com a Rua Eugênio Valduga) e Lado E do N° 556 até o N° 366.
Rua Luiz Alegretti – Início: Lado D do N° 325 até o N° 60 e Lado E (terreno baldio).

Microárea 66

- Rua Profº Felix Faccenda – Toda extensão. Lado D do N° 271 até o N° 21 e Lado E do N° 274 até o N° S/N.
- Rua Avelino Forest – Início: Esquina com a Rua José Giovanini Filho. Lado D do N° S/N até o N° S/N e Lado E do N° 48 até o N° 110.
- Rua Rosa Tescheiner – Toda extensão. Lado D do N° 55 até o N° S/N e Lado E do N° S/N até o N° S/N.
- Rua José Giovanini Filho – Toda extensão.
- Rua Luiz Alegretti – Lado D do N° 225 até o N° 27 e Lado E do N° 173 até o N° S/N.
- Rua Mario Piva – Toda extensão. Lado D do N° 113 até o N° S/N e Lado E do N° 132 até o N° S/N.
- Profº Angelo Roman Rozz – Início: Esquina com a Rua Felix Faccenda até a esquina com a Rua Júlio Lorenzoni. Lado D do N° 185 até o N° (Escola (parte lateral)) e Lado E do N° 170 até o N° 08.

Rua Artur Ziegler – Início: Esquina com a Rua Felix Faccenda até a Rua José Giovannini Filho. Lado D do N° S/N até o N° S/N e Lado E do N° S/N até o N° S/N •

Microárea 67

- Rua Joana Guindane Tonelo – Início: Lado D do N° 105 até o N° 390 e Lado E do N° (terreno baldio) até o N° (terreno baldio);
- Rua Claudino Provesini – Início: Lado E do N° S/N até o N° 106;
- Trav. Celso Garcia – Toda extensão;
- Rua Júlio Lorenzoni – Toda extensão. Início: Lado D do N° 181 até o N° 25 e Lado E do N° 562 até o N° S/N;
- Rua Beco Joana Judita Sganzerla – Toda extensão. Início: Lado D do N° 69 até o N° 39 e Lado E do N° 55 até o N° 30;
- Rua Amadeu Arioli – Início: Lado D do N° 439 até o N° 131 e Lado E do N° S/N até o N° 296;
- Rua José Farina – Início: Lado D do N° (comércio) até o N° S/N e Lado E do N° (comércio + ESF) até o N° S/N;

.Rua Artur Zigler – Início: Lado D do N° 301 até o N° 191 e Lado E do N° 46 até o N° S/N •

Microárea 68

- Rua Rita Carolina Chies Acosta – Início: Esquina com a Rua Artur Zigler. Lado D (prédio em construção) até o N° 103 e Lado E do terreno baldio até o pátio da Rinaldi (fundos);
- Rua Eugenio Valduga – Início: Esquina com a Rua Cav. José Farina. Lado D do N° S/N (Farina) até o N° S/N e Lado E do N° 394 até o N° S/N;
- Rua Angelo Balestrin – Beco;



Município de Bento Gonçalves

- Rua Artur Zigler – Início: Esquina com a Rua Armando Botega. Lado D do Nº 159 até o Nº 41 e Lado E do Nº 46 até o Nº S/N;
- Rua Armando Botega – Toda extensão;
- Rua Francisco Franzon – Toda extensão;
- Rua Antônio Pfeffer – Toda extensão;

.Rua Amadeu Arioli – Início: Esquina com a Rua Artur Zigler. Lado D do Nº S/N até o Nº S/N e Lado E do Nº 125 até o Nº S/N •

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) MUNICIPAL

Microárea 07

- Rua Nunciante Antinofi – Início: Lado E do Nº 440 até o Nº Igreja;
- Rua Gema Piva – Início: Toda extensão;
- Rua Valdelirio G. Vaz – Início: Toda extensão;
- Rua Volmir Capello – Início: Toda extensão;
- Rua (A) – Início: Toda extensão.

Microárea 08

- Rua Nunciante Antinofi – Início: Lado D (Próximo ao rio) Beco do Nº 478 até o Nº 325 e Lado E do Nº 490 até o Nº 450;
- Rua Nunciante Antinofi – Início: Lado E do Nº 290 até o Nº 80;
- Rua José Giacomini – Início: Toda extensão;
- Rua Luiz Moré – Início: Toda extensão;
- Rua Arduíno Carlesso – Início: Toda extensão.

Microárea 09

- Rua Lajeadense – Início: Lado D do Nº S/N até o Nº 126 e Lado E do Nº 101 até o Nº 103;
- Rua Balduino Alegrete – Início: Lado D do Nº 502 (Próximo ao rio) até o Nº 160 e Lado E do Nº 370 até o Nº 720.

Microárea 10

- Rua Lajeadense – Início: Lado D do Nº 515 até o Nº 32 e Lado E do Nº 103 até o Nº 27;
- Beco: casas sem numeração.

Microárea 47

- Rua Lajeadense (1ª Parte) – Início: Lado D do Nº 569 até o Nº 558 e Lado E do Nº 563 até o Nº 01;
- Rua José de Gaspari – Início: Lado D do Nº frente invertida até o Nº frente invertida e Lado E do Nº 376 até o Nº 364;
- Rua Caxias do Sul – Início: Lado D do Nº casa com a frente invertida até o Nº 72 e Lado E do Nº lateral da igreja até o Nº S/N final da rua;
- Escadaria – Início: Lado D do Nº 121 até o Nº 104 e Lado E do Nº 120 até o Nº 72;
- Rua Antônio Lazaroto – Início: Lado D do Nº 970 até o Nº 97 e Lado E do Nº 72 até o Nº S/N;
- Rua Fiorelo Baú – Início: Lado D do Nº 45 até o Nº 21 e Lado E do Nº 186 até o Nº 40;
- Rua Luis Giordani – Início: Lado D do Nº 121 até o Nº 121.

Microárea 48

- Rua Balduino Alegrete – Início: Lado D do Nº 153 até o Nº 45 e Lado E do Nº 156 até o Nº 10;
- Rua Nunciante Antinolfi – Início: Lado D do Nº 75 até o Nº 267 e Lado E do Nº A-12 até o Nº A-01;
- Rua Basílio Zorzi – Início: Lado D do Nº 656 até o Nº 1110 e Lado E do Nº 970 até o Nº 1855.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) OURO VERDE

Microárea 39

- Rua José Possamai – Toda extensão;
- Rua Izidoro Cavedom – Lado D do nº836 até o nº886 e lado E do nº709 até o nº889;
- Rua João Busnelo – Lado D do nº60 até o nº588 e lado E do nº94 até o nº598;
- Rua Venceslau Bitencurt – Lado D do nº (comércio) até o nº350 e lado E do nº25 até o nº342;



Município de Bento Gonçalves

- Rua Ersides João Somensi – Lado D do nº (mecânica) até o nº (terreno baldio) e lado E do nº (casa Frente invertida para a rua) até o nº759;
Rua Avelino Menegotto – Lado D do nº890 até o nº45 e lado E do nº (terreno baldio) até o nº (terreno baldio).

Microárea 40

- Rua João Busnelo – Lado D do nº620 até o nº763 e lado E do nº625 até nº855;
- Rua Antônio Dalla Coletta – Lado D do nº800 até o nº 830 e lado E do nº97 até o nº855;
- Rua Bramante Mion – Lado D do nº940 até o nº940 e lado E do nº(S/Nº) até o nº (casa Frente invertida para a rua);
- Rua Júlio Luís Mussoi – Somente o lado D, do nº610 até o nº1060.

Microárea 41

- Rua Antônio Dalla Coletta – Lado D do nº (lateral da igreja) até o nº754 e lado E do nº45 até o nº591;
- Rua Ersides João Somensi – Lado D apenas o nº582 e lado E os nºs558 e 557;
- Rua Avelino Menegotto – Lado D do nºs 281, 283 e 285 e lado E do nº889 e nº271;
- Rua Venceslau Bitencurt – Lado D do nº (casa Frente invertida para a rua) até o nº310 e lado E do nº319 até o nº (casa Frente invertida para a rua);
Rua Júlio Luís Mussoi – Somente lado D do nº26 até o nº280.

Microárea 42

- Rua Justino Cabral – Toda extensão;
- Rua Avelino Menegotto – Lado D do nº (casa Frente invertida para a rua) até o nº (casa Frente invertida para a rua) e lado E do nº (lateral de prédio) até o nº (casa Frente invertida para a rua);
- Rua Júlio Luís Mussoi – Lado D do nº310 até o nº552 e lado E do nº15 até o nº549;
Rua Venceslau Bitencurt escadaria – Lado D do nº299 até o nº299 e lado E do nº275 até o nº275.

Microárea 43

- Rua Júlio Luís Mussoi – Lado E do nº585 até o nº1061;
- Rua Bramante Mion – Lado D do nº1474 até o nº 1520 e lado E do nº (casa Frente invertida para a rua) até o nº (terreno baldio);
- Rua Calisto Orestes Sganrsela – Lado D do nºT39 até o nº1040 e lado E do nº935 até o nº1051;
- Rua Nelino Domênico Carini – Lado D do nº902 até o nº1118 e lado E do nº907 até o nº1135.

Microárea 44

- Rua Bramante Mion – Lado E nºs 1505 e 1511;
- Rua Calisto Orestes Sganrsela – Lado D do nº08 até o nº35 e lado E do nº141 até o nº875;
- Rua Nelino Domênico Carini – Lado D do nº (S/Nº) até o nº474 e lado E do nº307 até o nº475;
Rua Venceslau Bitencurt – Lado D do nº295 até o nº305 e lado E do nº263 até o nº270.

Microárea 45

- Rua Venceslau Bitencurt – Lado D do nº307 até o nº (terreno baldio) e lado E do nº (casa Frente invertida para a rua) até o nº (S/Nº);
- Rua Orlando Menegotto – Toda extensão;
- Rua Nelino Domênico Carini – Lado D do nº156 até o nº262 e lado E do nº15 até o nº265;
- Rua Nelino Domênico Carini – Lado E do nº (terreno baldio) até o nº (casa Frente invertida);
- Rua Alziro Franzoloso – Toda extensão

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PROGRESSO II

Microárea 75

- Rua Amabile Campagnolo de Souza – Início: Esquina com a Rua Humberto Pozza até esquina com a Rua Pernambuco. Lado D (Igreja, 577, associação bairro Progresso, 473, 461, 447, 435, 407, casa em construção, 365, 323, terreno baldio, 281, 255, 241, terreno baldio, 211, prédio em construção, terreno baldio, 105) e Lado E (Terreno baldio, 120, terreno baldio);
- Rua Ernesto Lorenzoni – Toda extensão. Lado E (201, 205, 207, 215, obra, 219 pavilhão, 221, 221 F, 231, 265, 303, 315 F, 271, 325, reciclagem e terreno baldio) e Lado D (Terreno baldio, 212, campo (gramado), terreno baldio, terreno baldio);
- Rua Oswaldo Henrique Fornari – Lado D (58, terreno baldio, Condomínio (conj. casas), indústria, 140, 150, 168, 190, 188 e 186 (mesmo terreno), 216, 26, terreno baldio, 206, igreja, 324, 330 e Lado E (47, 49, 65, 75 (prédio abandonado), terreno baldio, 119, 135, terreno baldio, 454, 169, 177, 175, 11, 11F, 545, 35, 571, 83, prédio 295, 309, 350, 241);



Município de Bento Gonçalves

- Rua Paulo Pasqueti– Início: Toda extensão;
- Rua Plínio Bianchi – Início: Esquina com a Rua Ernesto Lorenzoni até a Rua Amabile Campagnolo de Souza. Lado D (Reciclagem, 275, terreno baldio) e Lado E (315, 49, 15);
- Rua Caetano Dal Rolt – Início: Lado D (22, terreno baldio, 56, 119, 90, 120, 164, terreno baldio, 160, 174, 188, 24, 38) e Lado E (25, terreno baldio, 49, 11, 91, 179, 165, terreno baldio, 363, 87, 11, 21, terreno baldio, 245);
- Rua Alexandre Pasquali – Início: Lado D (290, 250 e 342) e Lado E (275, 287, 301 e terreno baldio);
- Rua Olímpio Valduga– Início: Lado D (Condomínio 437, 470, acesso, 425 e 96) e Lado E (632, 469, 426, terreno baldio, 422, 420).

Microárea 60

- Rua Maximiliano Sonza – Início: Lado D (64, 146, terreno baldio, 164, 188, 191, S/Nº (em construção), 296, 310, 326, 340, terreno baldio, 470, terreno baldio, 498, 512, terreno baldio, 658, 201, 682, 205) e Lado E (203, 185, 197, terreno baldio, 225, 237, terreno baldio, 95, 351, 98, terreno baldio, 431, terreno baldio, 471, 483, 487, 509, terreno baldio, 559, 571, prédio 587, prédio 645, prédio 679, terreno baldio, 683, 689, 703, terreno baldio, 729, prédio 751);
- Rua Pernambuco – Lado E (1504) e Lado D (131);
- Rua Plínio Bianchi – Lado D (335, 274, 273) e Lado E (179, 201, 201.1);
- Rua Judith R.Sonza – Início: Toda extensão;
- Rua Amandio Dalcim – Início: Toda extensão;
- Rua Olímpio Valduga – Lado D (S/Nº, 350, 340, 286, S/Nº) e Lado E (S/Nº (apartamentos 6, 12, 18, 24), S/Nº e 09);
- Rua Benvenuto Dall Ponte – Início: Toda extensão;
- Rua Olímpio Valduga II– Início: Toda extensão;
- Rua João Lorenzoni – Início: Lado D (120, 146, 146.1, 164, 166, 78, 190, 96, 220, terreno baldio, 260, terreno baldio) e Lado E (159, 185, terreno baldio, 101, 213(fundos), 253, 263, terreno baldio).

Microárea 61

- Rua Fiorelo Ozelame – Início: Esquina com a Rua Pernambuco, apenas o lado esquerdo da rua. Lado E (221, 245, 259, 265, 271, 271.1, 283, 297, 297.1, 323, terreno baldio, 337, 337.1, 357, 357.1, 519, 519.1, 591.2, 381, 381.1, 381.2, 441, 441.1, 549, 561, 563, 575, 575.1, 601, 601.1, 619, 619.1, 609, 623, 627, 637, 655, 655.1);
- Rua Paulo Turconi – Início: Lado D (441, 441.1, 442, 396, 395, 395.1 e Lado E S/Nº (casa abandonada);
- Rua Oswaldo Henrique Fornari – Início: Esquina com a Rua Pernambuco. Lado D (246, 229, terreno baldio, 236, 243, terreno baldio, igreja, 328, salão de beleza, 354, 354.1, 354.2, prédio 486, 360, 360.1, 360.2, 540, 434, 434.1, 440, 440.1, 450, 460, 510, 610, 625, 605, 640) e lado E (212, 226, 226.1, 249, 249.1, 469, 283, 283.1, terreno baldio, 305, 305.1, 305.2, 465, 465.1, 465 fundos, 465.1 fundos, prédio 481, prédio 365, 355, 385, 385.1, 385.2, 385.3, 385.4, 385.5, 385.6, 403, 405.1, 405.2, 385, 385.1, 385.2, 435, 455, 565, 509, 613, 632, 631, 630, 630.1, 630.2, mercado, 815.1).

Microárea 62

- Rua Rosecler Pereira Ramos – Travessa: Lado D (385, 598, 598.1, 598.2, 612, 375, 375.1, 44, 599, 599.1, 597, 597.1, 597.2, 90, 590, 165, 155, 155.1, 125, 125.1, 115, 59, 59.1, 59.2, 59.3, 27) e Lado E (Terreno baldio, 610, 610.1, 615, 540, 491, 491.1, terreno baldio, 135, 110, 110.1, 65, 65.1, 50, 50.1);
- Rua Caetano Dal Rolt – Início: Lado D (Indústria, 317, 961, 565, 557, 533, 515, 477, 465, 455, 405, 663, 595, 387, 387.1, 387.2, 387.3, 387.4, 195, terreno baldio, 161, 161.1, 295(indústria), 155, 57, 57.1, 161) e Lado E (505, 43, 43.1, 503, 501, 502, 130, 500, 520, 520.1, 520.2, 520.3, 529, 637, 654, 555, 465, 350, 350.1, 350.2, 157, 140, 140.1, 280, 280.1);
- Rua Pernambuco – Início: Esquina com a Rua Oswaldo H. Fornari. Lado D (S/Nº, 1181, 1191, 1201, terreno baldio) e Lado E (S/Nº, 185, terreno baldio);
- Rua Amabile Campagnolo de Souza – Início: Lado D (Terreno baldio, 792, 792.1, 89, 89.1, 89.2, terreno baldio, 864, 876, 876.1, 880, 920, 950, 950.1, 950.2, terreno baldio, 986, 986.1, 986.2, 1000, 1026, 1026.1, 1040) e Lado E (Terreno baldio, 711, 745, 747, 749, 751, terreno baldio, 735, 781, 781.1, 781.2, 793, 793.1, 793.2, 793.3, 793.4, 793.5, 793.6, 793.7, 805, 805.1, 83, 839, terreno baldio, 873, 897, 9, 897.1, 897.2, 897.3, 917, 953, 953.1, 953.2, 965, 965.1, 965.2, 965.3, 965.4, 965.5, 965.6, 965.7, 965.8, 965.9, 149);
- Rua Bramante Mion – Início: Esquina com a Rua Caetano Dal Rolt. Lado D Ed. frente para a Rua Amabile Companhia Sonza e indústria frente para a Rua Caetano Dal Rolt e Lado E (477, 477.1, 477.2, 580, 580.1, 82).

Microárea 63

- Rua Eliseu Grasselli – Início: Esquina com a Rua Fiorelo Bertuol. Lado D (Mato, 1152, casa S/Nº (dentro do pátio da Zegla), indústria, 412, 466, 480, terreno baldio, 460, 490, terreno baldio, 566.1, 566.2, 576, terreno baldio, 14.1, 14.2, 14.3, 0.13, mato) e Lado E (37, S/Nº, 1031.1, 1031.2, mecânica, 655, 816, 25.1, 25.2, 40, 41, indústria, 49, 65, 515, 459, 505, 525, terreno baldio, 677, 623);
- Beco Fiorelo Ozelame – Lado D (1152.1, 1152.2, 1152.3, 1153.4) e Lado E (indústria);



Município de Bento Gonçalves

- Rua Amabile Compagnolo de Sonza – Lado D (Terreno baldio, prédio 1100, 1110, terreno baldio, 1144, terreno baldio, 1166, 1188, 1212, 1234, 1240, 1238, 1244, 1242, mato, 1345) e Lado E (Indústria, 1165, 1225, 1235, terreno baldio, 1285, 167, terreno baldio, 1289, terreno baldio);
- Beco Amabile Compagnolo Sonza (área invadida) – Casas sem número (Número das famílias cadastradas no sistema: 01, 23, 24, 34, 44, 48, 61, 99, 121, 128, 160, 165, 30, 59, 159);
- Rua Victorino Antônio Fedatto – Toda extensão. Lados D e E;
- Rua Pedro Maragno – Início com a Rua Paulo Turconi. Lado D (Terreno baldio, 962, S/Nº, 996, 1140, 1150) e Lado E (Terreno baldio, 925, 935, 951, 961, 1101, 1115, 1129, 1141);
- Rua Maximiliano Sonza – Lado D (901, Cooperativa 867 com 18 casas, S/Nº, terreno baldio, 815, indústria 252) e Lado E (Terreno baldio, terreno baldio, mato, 896, 896.1, 896.2, 896.3, residencial 854 com 18 apartamentos, mato);
- Rua Bramante Mion (Beco sem saída) – Lado D (Prédio Livorno 185 com 28 apartamentos, 223, casa S/Nº) e Lado E (180, Residência Ravena 184 com 16 apartamentos, casa 150).

Microárea 59

- Rua Geraldo Fasolo – Início: Toda extensão.
- Rua Henrique Bernardi – Início: Toda extensão.
- Rua Luiz Morelatto – Início esquina com a Rua Pedro Maragno. Lado D (Números 16, 375, 365, 62, 78) e Lado E (Número: 371).
- Rua Enrique Finger – Toda extensão.
- Rua Fiorelo Ozelame – Início: Lado D (Números: 193, 157, 85, 51, 39, 31, 11, 03) e Lado E (Números: 656, 636, 608, 604, 616, 600, 582, 562, 570, 558, 370, 336, 330, 324, 301, 300, 272, 120, 10, 50, 40, 24, 72, 04, 76, 20)
- Rua Paulo Turconi – Uma quadra sem nenhuma residência.
- Rua Pernambuco – Início esquina com a Rua Pedro Maragno até a esquina com a Rua Ernesto Lorenzoni. Apenas um prédio com entrada para esta rua, nº 1063

Rua Alexandre Pasquali – Início: esquina com a Rua Pedro Maragno até a esquina com a Rua Ernesto Lorenzoni. Lado D (terrenos baldios) e Lado E (Números: 529, 131, 211, 213, 227) •

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) TANCREDO NEVES

Microárea 01

- Rua Adelaide Basso Pasquali – Área invadida (beco morro);
- Rua Adelaide Basso Pasquali – Início – Lado D do Nº571 até o Nº259 (esquina com a rua Fontoura Xavier) e Lado E do Nº570 até o Nº170 (esquina com a rua José Marcon).

Microárea 02

- Rua Adelaide Basso Pasquali – Início – Lado D do Nº98 (esquina da rua José Marcon) até o Nº103 (esquina com a rua Osvaldo Enrique Veríssimo);
- Rua José Marcon – Toda extensão;
- Rua Alceu Sabino – Área invadida (beco morro);
- Rua Alceu Sabino – Início: Lado D do Nº885 até o Nº625 (esquina com a rua José Marcon) e Lado E do Nº300 até o Nº120 (esquina com a rua José Marcon).

Microárea 03

- Rua Alceu Sabino – Início – Lado D do Nº90 (esquina com a rua José Marcon) até o Nº105 (esquina com a rua Osvaldo Enrique Veríssimo) e Lado E do Nº91 (esquina com a rua José Marcon) até o Nº33 (esquina com a rua Osvaldo Enrique Veríssimo);
- Rua Osvaldo Enrique Veríssimo I – Toda extensão;
- Rua Osvaldo Enrique Veríssimo II – Toda extensão.

Microárea 04

- Rua Adelaide Basso Pasquali – Início: Lado D do Nº169 (esquina com a rua Osvaldo H. Veríssimo) até o Nº115(esquina com a rua Domingos Peruzo) e Lado E do Nº S/N (esquina com a rua Fontoura Xavier), até o Nº350 (esquina com a rua Ângelo Bridi);
- Rua Santina Alves da Silva – Toda extensão;
- Rua Domingos Peruzo – Toda extensão;
- Rua Soledade – Toda extensão;
- Rua Fontoura Xavier – Toda extensão;
- Rua Pedro N. Da Silva – Toda extensão.

Microárea 05

- Rua José Flâmia – Toda extensão;
- Rua Eóli Secondo – Toda extensão;
- Rua Agostinho Casagrande – Toda extensão •



Município de Bento Gonçalves

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ZATT

Microárea 13

- Rua Pastor João Rodrigues de Jesus – Início: Lado E, números: 66, 65A, 65B, 65C, 64, 63, 62A, 62B, 61A, 61B, 60A, 60B, 60C, 60D, 59, 58, 57, 56, 55, 54A, 54B, 54H, 53A, 53B, 52, 51, 50, 49A, 49B, 48, 45, 45A, 45B, 45fundos e Lado D, número: 283, 282, 277, 276, 275, 273A, 273B, 273;
- Rua Bramante Miom – Início: Lado D, números: 54A, 54B, 54C, 53A, 53B, 53C, 1611 creche, 807 e Lado E, números: (terreno baldio), 903;
- Rua Aurora Ribeiro Neves – Início: Toda extensão;
- Rua Alziro Pedrosa Fão – Início: Toda extensão;
- Rua Alziro Pedrosa Fão II – Início: Toda extensão;
- Rua Nelino Domênico Carini – Início: Lado D, números: 516, 528A, 528B, 528C, 536, Igreja, Terreno Baldio, Fábrica 556, 576A, 576B, 604, 614, 644, 652, 662A, 662B, 662C, Terreno Baldio, 684A, 684B, 684C, 696A, 696B, 690A, 690B, 690C, 714A, 714 Padaria, 722A, 722B, 338A, 338B, 746A, 746B, 754, 764, 772, Terreno Baldio, 760, 770, 828, 836, Terreno Baldio, 862, 822 e Lado E, números: 625, 635, Posto de Saúde, Terreno Baldio, 289A, 289 Mercado, 703A, 703B, 703C, 801, Terreno Baldio, 779, 787, 793A, 793B, 801, Terreno Baldio, 821, 839, 841A, 841B, 853, 861, 825;
- Rua Claudio Carvalho – Início: Lado D, números: 25, 24, 23, 22, 21, 20A, 20B, 11, 10A, 10B, 09A, 09B, 12 Fundos e Lado E, números: 39, 38, 37, 36, 35, 34, 34A, 32, 31, 30, 29, 28;
- Rua dos Pinheiros – Início: Lado D, números: 53, 43, 77, 17, 07 e Lado E (Fundos da Creche Criança Feliz);
- Rua Gabriel Sabadim – Início: Toda extensão.

Microárea 14

- Rua Arlindo Bartolomeo Romangna – Início: Toda extensão;
- Rua Ângelo Antônio Rizzi – Início: Toda extensão;
- Rua Sérgio Rodrigues dos Santos – Início: Toda extensão;
- Rua João Domingos Pooli – Início: Apenas o Lado D, números: 155, 157A, 157B, 158A, 158B, 158C, 159, 160, 161A, 161B, 161C, 161, 162A, 162B, 163A, 162B, 164A, 164B, 165, 166, 167.

Microárea 15

- Rua João Domingos Pooli – Início: Lado D, números: Área Verde, 478, 476A, 476B, 475, 474A, 474B, 473, 472, 471A, 471B, 470, 469, 468A, 468B, 467, 466, 465, 464, 463, 462, 460, 461, 458, 457, 456A, 456B, 455A, 455B, 455C, 454, 453, Área Verde, 484, 447, 446A, 446B, 445A, 445B, 444A, 444B, 443, 442A, 442B, 442 Bar, 441A, 441B, 440, 439 e Lado E, números: 545, 544, 543, 542, 541, 540, 539A, 539B, 538A, 538B, 537A, 537B, 537C, 536, 535, 534A, 534B, 534C, 534D, 533, 501, 500, 499, 498, 497, 496, 495, 494, 493, 492A, 492B, 491A, 491B, 490, 489, 488, 487, 486, 485A, 485B, 484, 483A, 483B, 483C, 483D, 482A, 482B, 482C, 482D, 481, 480, 479A, 479B, 479C, 470, 548, 550, 510A, 510B, Área Verde;
- Rua Libório Dall Agnese – Início: Lado D, números: 389, 388, 387, 386A, 386B, 386C, 385A, 385B, 384A, 384B, 383, 382A, 382B, 381, 380A, 380B, 379A, 379B, 378, 377A, 377B, 376A, 376B, 375, 374A, 374B, 374C, 372A, 373A, 373B, 372, 371A, 371B, 370, 369, 368A, 368B, 367A, 367B, 367C, 367D, 367E, 367F, 367G, 367H, 367I, 367J, 366A, 366B, 365, 364, 363, 362, 361A, 361B, 361C, 361D, 360, 359A, 359B, 358, 357, 356, 355, 354A, 354B, 354C, 354D, 353, 352A, 352B, 351A, 351B, 350A, 350B, 349, 348, 347, 346 e Lado E, números: 436, 435, 434, 433, 432, 431, 430, 429A, 429B, 428, 427, 426A, 426B, 425, 424, 423A, 423B, 422, 421A, 421B, 420, 419, 418, 417A, 417B, 416, 415, 414A, 414B, 413, 412, 411, 410, 409A, 409B.

Microárea 16

- Rua Orestes Spadari – Início: Toda extensão.
- Rua Antônio Humberto Cósia – Início: Toda extensão.
- Rua Longino Tognom – Início: Toda extensão.
- Rua Eduardo Bianchi – Início: Toda extensão.
- Rua João Domingos Poli – Início: Lado D, Números: 141, 142 Igreja, 143, 145, 147, 154, 155, 153A, 153B, e Lado E, Números: área verde, 396, 397A, 397B, 398, 399A, 399B.

Microárea 33

- Rua Balduino Valduga – Início: Toda extensão;
- Rua Gílio Dal Ponte – Início: Toda extensão;
- Rua Libório Dalla Agnese – Lado Esquerdo; 408A, 408B., 407, 406A, 406B, 405, 404 Construção, 403, 402, 394A, 394B, 394C, 393, 392, 391A, 391B, 390;
- Rua Pastor João Rodrigues de Jesus – Lado Direito; 336, 335, 326, 325, 324, 323, 312, 311A, 311B, Mercado Super Bom, 310, 398, 397, 396, 395;



Município de Bento Gonçalves

- Rua Vereador Roque Betineli – Início: Toda extensão;
- Rua Eduardo Bielack – Início: Toda extensão;
- Rua Célio Correia – Início: Toda extensão;
- Rua Júlio Pegoraro – Início: Apenas o lado E, números: 337, 338, 339 e 340.

Microárea 49

- Rua Dos Pinheiros – Início: Lado D, números: 300, Terreno Baldio, 267, Terreno Baldio, 265, 255A, 255B, 37, 38, 197, 163, 161, 159, 147A, 147B, 147C, 137A, 137B, 149A, 149B, 111A, 111B, 93, 87 e Lado E, números: 320, 302A, 302B, 296, 20, 286, 268, 254A, 254B, 246, 15, 200A, 200B, 200C, 202, 196A, 196B, 190, 174, 173, 158, 142A, 142B, Terreno Baldio, 228A, 228B, 118, 106A, 106B;
- Rua Bela Vista – Início: Toda extensão;
- Rua Bramante Mion – Início: Apenas o Lado E, número: 94;
- Rua Ângelo Salvador – Início: Toda extensão;
- Rua Júlio Pegoraro – Início: Apenas o lado D, números: 341A, 341B e 341C;

Rua Pastor João Rodrigues De Jesus – Início: Lado D, números; Terreno Baldio, 506, 505, 504, 503, 502A, 502B, 345, 344, 343A, 343B, 342 e Lado E, números: 509A, 509B, 508, 507, 90, 89, 88, 87, 86A, 86B, 85, 84, 83, 82, 81, 80, 97, 78, 77, 76, 75, 74A, 74B, 73A, 73B, 72, 71, 70, 69, 68

UNIDADE DE SAÚDE MARIA GORETTI

Microárea 01

- RUA ARLINDO BACIM – Toda extensão;
- RUA SEBASTIÃO POLISER – Toda extensão;
- RUA CAMILO PASQUETI – Toda extensão;
- RUA ANTÔNIO TONELO – Toda extensão;
- RODOVIA 470 – Início. Somente o Lado D do N° (entroncamento com a rua Refati) até o (entroncamento com a rua Fioravante Pozza);
- RUA LORENO BERTO – Início. Lado D do N°10 até o N°52. Lado E do N°07 até o N°S/N (salão comunitário);
- RUA REFATI – Início. Lado D do N° esquina da rua Loreno Berto (entrada do ESF) até o N°500. Lado E do N°241 até o N°419;
- RUA AUGUSTO CASAGRANDE – Início. Lado D do N°25 até o N°25. Lado E do N°(casas com frente invertidas);
- RUA EMILIO POZZA – Início. Lado D do N°373 até o N°33 (BECO). Lado E do N° Igreja até o N°15;
- RUA FIORAVANTE POZZA – Início. Lado E do N°329 até o N° 660.

Microárea 02

- RUA CELSO RASA – Toda extensão;
- RUA BECO OMERINO BERNARDINI – Toda extensão;
- RUA JOSÉ TORRIANE – Toda extensão;
- RUA BECO JAIR AGOSTINHO CUSIN – Toda extensão;
- RUA MARCELO BERTANI – Toda extensão;
- RUA LORENO BERTO – Início. Lado D do N° casa frente invertida até o N°120. Lado E do N° casa frente invertida até o N°157;
- RUA REFATI – Início. Lado D do N° 40 até o N° casa frente invertida (esquina com a rua Loreno Berto). Lado E do N° TB/75 até o N°225;
- RUA AUGUSTO CASAGRANDE – Início. Lado D do N°92 até o N° casa frente invertida (esquina da rua Marcelo Bertani). Lado E do N° lateral da indústria;
- RUA EMILIO POZZA – Início. Lado D do N°375 até o N°395. Lado E do N°620 até o N°502;
- RUA FIORAVANTE POZZA – Início. Lado D do N°16 até o N°284. Lado E do N° (lateral do Mercado DIA) até o N°269;
- RUA GUILHERME FASOLO – Início. Somente o Lado E do N° S/N (esquina da rua Refati) até o N° S/N (esquina com a rua Ernesto Gasparin);
- RUA ERNESTO GASPARIN – Início. Somente o Lado E do N°319 até o N°525. 17 Famílias.

Microárea 03

- RUA: RODOVIA 470 – Início. Somente o Lado D do N° S/N (acesso à rua Ernesto Gasparin) até o N° S/N (trevo de acesso à entrada da cidade);



Município de Bento Gonçalves

- RUA: FIORAVANTE POZZA – Início. Somente o Lado D do Nº S/N (esquina com a rua Ernesto Casagrande) até o acesso à rodovia 470. Condomínio com 190 apartamentos;
- RUA ERNESTO GASPARIN – Início. Somente o Lado D do Nº 48 até o acesso à rodovia 470;
- RUA: BECO ANTONIO MENIM – Toda extensão.

Microárea 04

- RUA BENJAMIM POZZA – Toda extensão;
- RUA TORORÓ – Início. Toda extensão;
- TRV. ALDO BERNARDINO – Toda extensão;
- RUA AMAZONAS – Toda extensão;
- RUA GUILHERME FASOLO – Início. Lado D do Nº S/N (esquina da rua José Marteli) até o Nº 554 (até a rotatória). Lado E do Nº 435 até o Nº 487.

UNIDADE SANTA HELENA I

Microárea 01

- RUA PEDRO B. MENEGOTO – Início. Lado D do Nº 08 até o Nº 80. Lado E do Nº 25 até o Nº 295;
- RUA ALEXANDRE VANINI – Toda extensão;
- RUA RAIMUNDO CARVALHO – Início. Lado D Nº 123 até o Nº 616. Lado E do Nº 433 até o Nº 742;
- RUA NOELI CLEMENTE ROSSI – Início. Lado D beco do Nº 10 até o Nº 278. Lado E do Nº 31 até o Nº 201;

OBS: AS QUADRAS POSTERIORES PERTENCEM AO ESF DO SANTA HELENA II.

- RUA PEDRO KOFF – Início. Lado D beco do Nº 01 até o Nº 320. Lado E: do Nº 31. até o Nº 317 71 Famílias. 213 PESSOAS.

Microárea 02

- RUA RAIMUNDO CARVALHO – Início. Lado D Nº 230 até o Nº 360. Lado E do Nº 349 até o Nº 381;
- RUA AMÓS PERISSUTI – Início. Lado D Nº 02 até o Nº 310. Lado E do Nº 17 até o Nº 409;
- RUA ARI MARIO OZELAME – Toda extensão;
- RUA MARCOS VALDUGA – Toda extensão;
- RUA JOÃO COGORINI – Toda extensão;
- RUA DOMINGOS FONTANARI – Toda extensão;
- RUA JOSÉ GAVA – Toda extensão.

Microárea 03

- RUA PEDRO KOFF – Início. Lado D Nº 382 até o Nº 434. Lado E do Nº 371 até o Nº 423;
OBS: A IV QUADRA PERTENCE AO ESF DO SANTA HELENA II
- RUA AMÓS PERISSUTI – Início. Lado D Nº 462 até o Nº 750. Lado E do Nº 455 até o Nº 737;
- RUA: JOSÉ ROSSINI – Início. Lado D Nº 24 até o Nº 654. Lado E do Nº 03 até o Nº 651;
- RUA: TOMAS ARIOLE – Início. Lado D Nº 580 até o Nº esquina com a rua Noeli Clemente de Rosi. Lado E do Nº Escolinha sem numeração até o Nº 218;
OBS: A V E A VII QUADRAS PERTENCEM AO ESF DO SANTA HELENA II
- RUA ÂNGELO LODETTI – Toda extensão;
- RUA SEVERO GIACOMELO – Início. Lado D Nº 451 até o Nº 518. Lado E do Nº 400 até o Nº 444;
OBS: A IV E V QUADRAS PERTENCEM AO ESF DO SANTA HELENA II
- RUA SILVIO FREITAS – Início. Lado D Nº 21 até o Nº 191. Lado E do Nº 22 até o Nº 179;
- RUA LUÍS ZORRER – Início. Lado D Nº 68 até o Nº 178. Lado E do Nº 15 até o Nº 181.

Microárea 04

- RUA AMÓS PERISSUTI – Início. Lado D Nº 796 até o Nº 1204. Lado E do Nº 807 até o Nº 1178;
- RUA JOSÉ ROSSINI – Início. Lado D Nº 684 até o Nº 914. Lado E do Nº 681 até o Nº 865;
- RUA SILVIO FREITAS – Início. Lado D Nº 218 até o Nº 440. Lado E do Nº 235 até o Nº 420;
- RUA: LUÍS ZORRER – Início. Lado D do Nº 224 até o Nº 914. Lado E do Nº 681 até o Nº CASA S/N (FINAL DA RUA ESQUINA COM A RUA ANGELO PROVENSI);



Município de Bento Gonçalves

- RUA: MEDARDO FERRETE – Início. Lado D Beco Casa com a frente invertida para a outra rua. esquina com a rua Sílvio Freitas até o Nº Casa com a frente invertida para a outra rua (ESQUINA COM A RUA PERO KOFF). Lado E do Nº Beco Casa com a frente invertida para a outra rua. esquina com a rua Sílvio Freitas até o Nº lateral da ESF Santa Helena;
OBS: A VI QUADRA PERTENCEM AO ESF DO SANTA HELENA II
- RUA NELSON MANDELA – Toda extensão;
- RUA: DESIDÉRIO BELE – Início. Lado D Nº Beco 35 até o Nº esquina com a rua José Rossini casa sem número. Lado E do Nº beco 370 até o Nº esquina com a rua José Rossini casa sem número;
OBS: A V QUADRA PERTENCEM AO ESF DO SANTA HELENA II
- RUA: ÂNGELO PROVENSÍ – Início. Lado D Nº 453 até o Nº 257. Lado E do Nº451 até o Nº lateral da indústria RGS, esquina com a rua Amós Perissuti.

Microárea 05

- RUA PEDRO KOFF – Início. Lado D Nº790 até o Nº1134. Lado E do Nº491 até o Nº1065;
- RUA JOSÉ ROSSINI – Início. Lado D Nº944 até o Nº1107. Lado E do Nº1091 até o Nº1051;
- RUA DESIDÉRIO BELE – Início. Lado D Nº não tem casa com a frente virada para esta parte da quadra. Lado E do Nº54 até o Nº870;
- RUA ÂNGELO PROVENSÍ – Início. Lado D Nº casa com a frente invertida esquina da rua Amós Perissuti até o Nº Terreno Baldio final da rua. Lado E do Nº Terreno Baldio próxima 914 até o Nº05;
- RUA CLÁUDIO M. FASOLO – Toda extensão;
- RUA AGOSTINHO CARINI – Início. Lado D Beco do Nº522 até o Nº522. Lado E Beco do NºS/N até o Nº casa com a frente invertida somente uma casa neste lado;
OBS: As II e III QUADRAS PERTENCEM AO ESF DO SANTA HELENA II
- RUA THEREZA BACO SIGNOR I – Toda extensão.

UNIDADE SANTA HELENA II

Microárea 01

- RUA NOELI CLEMENTE ROSSI – Início. Lado D do Nº338 até o Nº610. Lado E do Nº245 até o Nº625;
- RUA EGÍDIO DELA COLETA – Toda extensão;
- RUA SEVERO GIACOMELO – Início. Lado D do Nº casa com a frente para a outra rua até o Nº beco sem casas. Lado E do Nº casa com a frente para a outra rua até o Nº beco sem casas. Obs: só tem uma casa em construção e sem número neste trajeto;
OBS: AS QUADRAS ANTERIORES PERTENCEM AO ESF DO SANTA HELENA I.
- RUA SEVERO GIACOMELO II – Início. Lado D do Nº37 até o Nº29. Lado E do Nº541 até o Nº972;
- BECO DA THOMAS ARIOLE – Início. Lado D Nº75 até o Nº85. Lado E do Nº410 até o Nº06;
OBS: AS QUADRAS ANTERIORES PERTENCEM AO ESF DO SANTA HELENA I.
- RUA ERMENEGILDO PLÔNIA – Início. Lado D BECO S/N até o Nº S/N. Lado E do Nº BECO S/N até o Nº1380;
OBS: NA PARTE DO BECO SÓ TEM UMA CASA DE CADA LADO SEM NUMERAÇÃO.
- RUA PEDRO KOFF – Início. Lado D Nº518 até o NºESF. Lado E do Nº S/N 520 até o Nº 1380;
OBS: AS QUADRAS ANTERIORES PERTENCEM AO ESF DO SANTA HELENA I.
- RUA MEDARDO FERRETE – Início. Lado D Nº234 até o Nº08. Lado E do Nº626 até o Nº 626;
OBS: AS QUADRAS ANTERIORES PERTENCEM AO ESF DO SANTA HELENA I.
- PEDRO B. MENEGOTO – Início. Lado D Nº168 até o Nº634. Lado E do Nº215 até o Nº 360.
A 1ª QUADRA PERTENCE AO ESF DO SANTA HELENA I.

Microárea 02

- RUA SEVERO GIACOMELO II – ENTRADA PARA O CAMPO, NÃO TEM RESIDÊNCIAS NESTE TRAJETO;
- RUA HERMENEGILDO POLÔNIA – Início. Lado D Nº179 até o Nº lago. Lado E do Nº 116 até o Nº70;
- RUA PEDRO B. MENEGOTO – Início. Lado D Nº678 até o Nº1026. Lado E do Nº179 até o Nº893;
- RUA RAIMUNDO CARVALHO – Toda extensão;
- RUA CECÍLIA POMPERMAIER DE LAURA PINTO – Toda extensão;
- RUA: ANTÔNIO GIOVANE SIGNOR – Início. Toda extensão;
- RUA: FRANCISCO TOMASI – Início. Lado D PRAÇA. Lado E do Nº675 até o Nº1001.

Microárea 03



Município de Bento Gonçalves

- RUA FRANCISCO TOMASI – Início. Lado D Nº106 até o Nº744. Lado E do Nº947 até o Nº1447;
- RUA: ELIAS TADEU DAL ONDER – Início. Lado D Nº 604 até o Nº Igreja. Lado E do Nº133 até o Nº77;
- RUA: ADOLFINA SPOLTI SGNOR – Toda extensão;
- RUA: HEITOR MARTINS – Toda extensão;
- RUA: SEVERINO MARINI – Início. Lado D esquina com a rua Francisco Tomasi Nº TB até o NºTB final da rua. Lado E esquina com a rua Francisco Tomasi do Nº casa com a frente invertida para a outra rua até o Nº 223.

Microárea 04

- RUA FRANCISCO TOMASI – Início. Somente o Lado D Nº1068 até o Nº1364;
- RUA ARCINDO GARBIM – Início. Toda extensão;
- RUA ELIAS TADEU DAL ONDER – Início. BECO ENTRADA DO CONDOMÍNIO;
- RUA ERNESTO CELSO – Início. Lado D Nº308 até o Nº628. Lado E do Nº423 até o Nº lateral indústria;
- RUA SEVERINO MARINI – Início. Lado D Nº28 até o Nº399. Lado E do Nº06 até o Nº06.

Microárea 05

- RUA PEDRO B. MENEGOTO – Início. Lado D Nº 1102 até o Nº1469. Lado E do Nº 695 até o Nº 1453;
- RUA ERNESTO CELSO – Início. Lado D Nº20 até o Nº266. Lado E do Nº11 até o Nº 331;
- RUA SEVERINO MARINI – Somente o Lado E Nº366 até o Nº77;
- RUA THEREZA SIGNOR II – Toda extensão;
- RUA ALEXANDRE DALLA COSTA – Toda extensão;
- RUA AGOSTINHO CARINI – Toda extensão;
- RUA LUÍS MENEGOTO – Toda extensão.



Município de Bento Gonçalves

ANEXO V: CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	10 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL:	23 dias úteis	